



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO OU DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA META PREVISTA NO INCISO VI DO CAPUT DO ART. 214 E NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 7.990, E LEI Nº 12.858.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O Município aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos será:

I - ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades.

II - ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino público, especialmente na educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

**Parágrafo único** - Os recursos originários das compensações financeiras a que se refere este artigo poderão ser utilizados também para capitalização de fundos de previdência.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Outubro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANÇÃO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE ONº J.528/2014

EM. 09/10/2014

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 138/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi